

HYPERMARCAS S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da **Hypermarcas S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30 de dezembro de 2010, às 10:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre III, 5º Andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. **Ratificação da Nomeação e Contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda.**

(a) a ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade simples limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia, 35, 12º andar inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 (“Apsis”), como empresa de avaliação responsável pela elaboração dos laudos de avaliação de (i) YORK S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Felipe, 787, Parque São Jorge, CEP 03085-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.992.908/0001-31 (“York”), (ii) IPH&C INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E COSMÉTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Codarin, 485, Bairro São Roque da Chave, CEP 13.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.227.265/0001-07 (“IPH&C”); (iii) D P H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Codarin, 485, Lote B1B3, Bairro São Roque da Chave, CEP 13.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.432.757/0001-78 (“DPH”), e (iv) COMERCIAL MARIPA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Nakasato, 1750, sala 1, Bairro São Roque da Chave, CEP 13.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.696.044/0001-59 (“Maripa”), para fins do disposto no Artigo 256, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”);

(b) a aprovação dos laudos de avaliação de York, IPH&C, DPH e Maripa, elaborados pela Apsis, para fins do disposto no Artigo 256, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações;

II. **Ratificação das Aquisições de York e Bitufo pela Companhia**

(c) a ratificação da aquisição, pela Companhia, de ações de emissão da York representativas de 99,136% de seu capital social votante e total, de acordo com o Contrato de Venda e Compra de Ações e Outras Avenças, celebrado em 16 de setembro de 2010, conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 16.09.2010 (a "Aquisição York"); e

(d) a ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas representativas do capital social da DPH, Maripa e IPH&C, de acordo com o Contrato de Venda e Compra de Quotas e Outras Avenças, celebrado em 24 de novembro de 2010, conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 24.11.2010 (a "Aquisição Bitufo");

(e) a aprovação do valor de reembolso de R\$5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) por ação, a ser pago aos acionistas da Companhia dissidentes das deliberações relativas às ratificações da Aquisição York e da Aquisição Bitufo, correspondente ao valor patrimonial contábil das ações da Companhia conforme apurado nas Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2009;

III. **Incorporações de Versoix, Sapeka, Facilit, DPH e Maripa pela Companhia**

(f) apreciação da proposta de incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária VERSOIX PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1217, casa 07, sala A, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.218.372/0001-05, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.223.722.005 ("Versoix") (a "Incorporação Versoix") e aprovação do respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, elaborado nos termos dos Artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, e dos atos e providências nele contemplados;

(f.1) ratificação da nomeação e contratação da CCA Continuity Auditores Independentes S/S, sociedade simples, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2729, 1º andar, Jardim Paulista, devidamente registrada no CRC/SP sob nº 2SP025430/O-2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.686.276/0001-29 ("CCA"), como empresa responsável pela

elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Versoix (o "Laudo de Avaliação Versoix");

(f.2) a aprovação do Laudo de Avaliação Versoix;

(f.3) a aprovação da Incorporação Versoix, sem emissão de novas ações da Companhia, tendo em vista que a totalidade das quotas representativas do capital social da Versoix são detidas pela Companhia;

(g) apreciação da proposta de incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária Sapeka – Indústria e Comércio de Fraldas Descartáveis S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Aparecida de Goiânia, na Av. 01, esquina com a Rua 12, Quadra 07, Módulos 13 ao 24, Pólo Industrial Goiás, CEP 74.985-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.874.322/0001-95 ("Sapeka") (a "Incorporação Sapeka") e aprovação do respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, elaborado nos termos dos Artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, e dos atos e providências nele contemplados;

(g.1) ratificação da nomeação e contratação da CCA, como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Sapeka (o "Laudo de Avaliação Sapeka");

(g.2) a aprovação do Laudo de Avaliação Sapeka;

(g.3) a aprovação da Incorporação Sapeka, sem emissão de novas ações da Companhia, tendo em vista que a totalidade das ações da Sapeka são detidas pela Companhia;

(h) apreciação da proposta de incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária Facilit Odontológica e Perfumaria Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Piauí, 151-A, Todos os Santos, CEP 20.770-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.595.346/0001-07 ("Facilit") pela Companhia (a "Incorporação Facilit") e aprovação do respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, elaborado nos termos dos Artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, e dos atos e providências nele contemplados;

(h.1) ratificação da nomeação e contratação da CCA, como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Facilit (o "Laudo de Avaliação Facilit");

(h.2) a aprovação do Laudo de Avaliação Facilit;

(h.3) a aprovação da Incorporação Facilit, sem emissão de novas ações da Companhia, tendo em vista que a totalidade das quotas representativas do capital social da Facilit são detidas pela Companhia;

(i) apreciação da proposta de incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária DPH (a "Incorporação DPH") e aprovação do respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, elaborado nos termos dos Artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, e dos atos e providências nele contemplados;

(i.1) ratificação da nomeação e contratação da CCA, como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da DPH (o "Laudo de Avaliação DPH");

(i.2) a aprovação do Laudo de Avaliação DPH elaborado pela CCA;

(i.3) a aprovação da Incorporação DPH, sem emissão de novas ações da Companhia, tendo em vista que a totalidade das quotas representativas do capital social da DPH são detidas pela Companhia;

(j) apreciação da proposta de incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária Maripa (a "Incorporação Maripa") e aprovação do respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, elaborado nos termos dos Artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, e dos atos e providências nele contemplados;

(j.1) ratificação da nomeação e contratação da CCA, como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Maripa (o "Laudo de Avaliação Maripa");

(j.2) a aprovação do Laudo de Avaliação Maripa;

(j.3) a aprovação da Incorporação Maripa, sem emissão de novas ações da Companhia, tendo em vista que a totalidade das quotas representativas do capital social da Maripa são detidas pela Companhia;

IV. **Incorporação da York pela Companhia**

(k) apreciação da proposta de incorporação, pela Companhia, da York (a "Incorporação York") e aprovação do respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado em 14.12.2010, elaborado nos termos dos Artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, e dos atos e providências nele contemplados, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 14.12.2010;

(k.1) ratificação da nomeação e contratação da CCA, como empresa de avaliação responsável pela elaboração (i) dos laudos de avaliação de patrimônio líquido das ações da York e da Companhia, avaliadas pelo critério contábil, na data-base de 30.09.2010, para fins do disposto no Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio da York, para fins do disposto no Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações (os "Laudos de Avaliação York");

(k.2) a aprovação dos Laudos de Avaliação York;

(k.3) a aprovação da Incorporação York, nos seguintes termos: (i) com emissão de novas ações da Companhia considerando a existência de titulares de ações em circulação da York; ou (ii) sem emissão de ações, caso, no momento da deliberação da Incorporação York, a Companhia detenha ações representativas da totalidade do capital social total e votante da York;

(k.4) caso a Incorporação York seja aprovada nos termos do item (k.3) (i) acima, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, relativo ao aumento do Capital Social, de forma a refletir o aumento de capital social resultante da Incorporação York;

V. **Exclusão Nome Fantasia, Ratificação Abertura e Encerramento de Filiais e Consolidação do Estatuto Social da Companhia**

(l) a aprovação da exclusão da atribuição do nome fantasia "Farmasa" à denominação social da Companhia, com a conseqüente alteração do Art. 1º do Estatuto Social da Companhia;

(m) a ratificação do encerramento das Filiais 29, 30, 31, 32 e 35 da Companhia, conforme aprovado pela Diretoria, em reuniões realizadas em 30 de setembro de 2010, às 17:00, e 3 de novembro de 2010, às 10:00 horas, e a abertura de novas filiais da Companhia, em decorrência da Incorporação Sapeka, Incorporação Facilit, Incorporação DPH, Incorporação Maripa e Incorporação York, com a conseqüente alteração do Art. 2º do Estatuto Social da Companhia;

(n) a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

VI. **Autorização aos Administradores**

(o) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia.

Informações Gerais:

Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, a saber: (i) relatório detalhando a origem e justificativa da alteração proposta, juntamente com a análise de seus efeitos jurídicos e econômicos, (ii) cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações, e (iii) demais documentos exigidos pela Instrução CVM nº 481/2009 encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/2009.

Os acionistas da Companhia deverão comparecer à Assembleia munidos dos seguintes documentos: **(a)** o respectivo comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; e **(b)** se for o caso, instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do Artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 14 de dezembro de 2010

João Alves de Queiroz Filho
Presidente do Conselho de Administração